



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**LEI Nº 2.587, DE 05 DE JULHO DE 2023**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 27 de junho de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

<b>Funcional Programática</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5 – Federal	R\$ 100.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado por superávit financeiro do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

- I - o valor alocado na rubrica **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**, no montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 202231350008.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



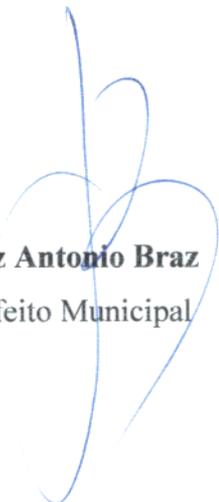
**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

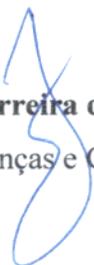
**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.



**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa